

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI****DESPACHO CONSU 141/2023**

Processo nº 23086.003770/2020-69

Interessado: Conselho Universitário

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa que em sua 337ª reunião, sendo a 165ª sessão em caráter ordinário, realizada no dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e três, após discussão do assunto 63/2022- PROCESSO: 23086.003770/2020-69- Recurso contrato 005/2020 - A & R comércio e serviços LTDA - Contratação de Serviços Comuns de Engenharia, o conselho deliberou, por unanimidade (trinta e sete votos) pelo indeferimento do recurso apresentado, conforme votação nominal e motivada a seguir:

Paulo César de Resende Andrade, representante da direção do ICT, relator do processo, sugiro ao Consu o indeferimento integral do recurso administrativo da A&E Comércio Serviço LTDA, mantendo a decisão de suspensão por doze meses e a multa de cinco por cento sobre o valor adjudicado, a respeito de data e registro de preço, conforme o relato apresentado, conforme todos os argumentos e da análise feita, eu não vou lê-la novamente, das análises feitas aqui, conforme os documentos apresentados aí no processo." Agnaldo Keiti Higuchi: "Boa tarde a todos, Agnaldo, representante da FACSAE, eu acompanho o relator e voto pelo não acolhimento integral do recurso baseado no argumento do relator professor Paulo César. Alberto Pereira de Souza, Representante dos Técnicos Administrativos, eu acompanho a sugestão pelo indeferimento integral do recurso pelo relato, enfatizando que, realmente, essas empresas que prestam serviço para o setor público, como foi dito na primeira, noventa por cento do público alvo dela são os serviços públicos, esse pessoal tem que, realmente, melhorar em termos da prestação de serviços com a gente, então essa medida disciplinar é importante; da mesma forma que eu concordo com o professor Paulo César, quanto a celeridade dos processos internos para que, realmente, eles aconteçam de forma mais ágeis, é o que eu tinha de manifestar e assim é como eu voto." Alex Sander Dias Machado - Representante Docente da FAMED, eu voto com o relator, sugerindo o mesmo período de suspensão de contratos com a UFVJM e também o prosseguimento da multa do mesmo valor assim como o relator deixa claro no seu texto, é assim que eu voto." André Cabral França: Eu, professor André Cabral França, representante docente da FCA, acompanho o relator pelo indeferimento integral do recurso administrativo da A&R, Comércio e Serviço LTDA, com suspensão de doze meses do contrato com a UFVJM e a multa de cinco por cento sobre o valor adjudicado, obrigado." Cynthia Regina Fonte Boa Pinto: Eu, professora Cynthia Regina Fonte Boa Pinto, voto pelo indeferimento integral do recurso, acompanhando o parecer o voto do relator, o professor Paulo César Resende de Andrade, voto também pela manutenção da decisão de penalidade de suspensão por doze meses do direito de licitar e contratar UFVJM e a multa de cinco por cento sobre o valor adjudicado, esse é meu voto." Danilo Bretas de Oliveira: "Voto pelo indeferimento do recurso, acompanhando o relator Paulo César Resende de Andrade, e suspensão de doze meses e multa de cinco por cento, justifico meu voto pelo ônus que o não cumprimento do contrato trouxe à UFVJM." Davidson Afonso Ramos: Davidson Afonso Ramos, representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades, eu voto pelo indeferimento integral do recurso administrativo e manutenção, tanto da suspensão por doze meses, quanto da multa de cinco por cento, acompanhando os elementos apresentados no relatório do professor Paulo César, é como voto." Alexandre Faissal Brito: "Boa tarde a todos, boa tarde a todas, eu voto pelo indeferimento integral acompanhando o voto do relator, mantendo a multa e a suspensão, é assim que eu voto, Alexandre Faissal, representante docente do ICET." Ana

Gabriela Silva Souza: “Eu, Ana Gabriela Silva Souza, representante dos discentes da Graduação, voto pelo indeferimento integral do recurso e também pela suspensão de doze meses e multa de cinco por cento sobre o valor adjudicado apresentado pelo professor Paulo César.” Janir Alves Soares: “Eu voto pelo relator e, obviamente, pela manutenção da decisão já exarada, perante o descumprimento de cláusulas contratuais, é assim que eu voto.” Jaqueline Maria da Silva: Eu, professora Jaqueline Silva, representante docente do ICET, voto pelo indeferimento integral do recurso seguindo o parecer e o voto do relator e acatando a sugestão da suspensão por doze meses do direito de licitar e de contratar com a UFVJM, assim como com a aplicação de cinco por cento sobre o valor adjudicado, assim eu voto.” João Victor Leite Dias: Boa tarde a todos e todas, professor João Victor, diretor da FAMMUC, voto pelo indeferimento integral do recurso administrativo da empresa, considerando os elementos apresentados pelo douto relator, professor Paulo César de Resende Andrade, portanto, voto, assim, também pela manutenção da decisão da suspensão do direito de licitar por doze meses e a multa de cinco por cento sobre o valor adjudicado, assim eu voto.” Alison Miranda Reis: “ Alison Miranda, representante discente da Graduação, voto pelo indeferimento integral do recurso e também pela suspensão de doze meses e multa de cinco por cento sobre o valor adjudicado apresentado pelo professor Paulo César.” Joerley Moreira: “Boa tarde a todos, eu sou o professor Joerley, representante da direção da Faculdade de Ciências Agrárias, voto pelo indeferimento do pedido com relação ao processo, acompanhando o voto do relator e, também, favorável à multa de cinco por cento e a suspensão de doze meses do direito de licitar com a universidade.” Jorge David de Oliveira, representante dos Técnicos Administrativos em Educação. “Eu voto seguindo integralmente o relator pelo indeferimento do recurso e aplicação da suspensão e da multa e referidas.” Juliana Lages Ferreira: “ Eu, Juliana Lages Ferreira, representante dos servidores técnicos administrativos, voto pelo indeferimento acompanhando o voto do relator.” Karine Taís Aguiar Tavano: Boa tarde, professora Karine Tavano, representante da direção da FCBS, também voto seguindo o relator, na íntegra, em relação ao item um e dois acompanhando-o, assim eu voto.” Karla Aparecida Guimarães Gusmão Gomes: Karla, representante da direção do IECT, voto pelo indeferimento integral do recurso acompanhando por completo o relator.” Kinulpe Honorato Sampaio: “Boa tarde a todas e todos, eu, Kinulpe, suplente do professor Welyson, Pró-Reitor de Extensão e Cultura, também sou também a favor do indeferimento integral do recurso administrativo de acordo com o explanado pelo professor Paulo César, obrigado.” Letícia Gomes Pereira: “Boa tarde a todos, registro que eu, Letícia Gomes , representante docente da FAMED , voto pelo indeferimento integral acompanhando o relator.” Geovane da Conceição Máximo: “Eu, Geovane Máximo, representante da FIH, registro que estou de acordo com o parecer do relator, professor Paulo Cesar, indeferindo integralmente o recurso administrativo apresentado pela A & R Comércio e Serviços LTDA, acatando a suspensão por doze meses do direito de licitar e de contratar com a UFVJM e aplicação da multa de cinco por cento sobre o valor adjudicado. Justifico o meu voto tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa. Este é o meu voto. Marcus Henrique Canuto: Eu Marcus Henrique Canuto, vice-reitor da UFVJM, primeiro parabeno o professor Paulo César Resende de Andrade pelo magnífico relato e acompanho as justificativas do relator e voto pelo indeferimento do pedido do recorrente administrativo da A&R Comércio e Serviços LTDA, assim eu voto.” Paulo Henrique Fidêncio: “Eu, professor Paulo Fidêncio, voto pelo indeferimento integral do recurso administrativo da empresa, mantendo a suspensão por doze meses de direito de licitar e contratar com a UFVJM, multa de cinco por cento, conforme o relator Paulo Cesar Resende de Andrade, esse é o meu voto.” Paulo Vitor Brandão Leal: “ Eu, Paulo Vitor Brandão Leal, representante docente do IECT, acompanho o parecer do relator, aproveito para parabenizá-lo pelo trabalho.” Priscila Barbosa dos Santos: “ Eu, Priscila Barbosa dos Santos, representante dos técnicos administrativos, tendo em vista o parecer apresentado pelo relator, voto pelo indeferimento integral do recurso impetrado pela empresa A & R Comércio e Serviços LTDA, mantendo a decisão já proferida anteriormente.” Rafael Alvarenga Almeida: “ Eu, Rafael Alvarenga Almeida, representante da Pró-Reitoria de Graduação, voto pelo indeferimento integral do recurso administrativo acompanhando os argumentos utilizados pelo relator, o qual eu parabeno pelo relatório apresentado, esse é o meu voto.” Rhavena Barbosa dos Santos : “ Boa tarde a todos, eu, Rhavena Barbosa dos Santos, representante docente da FAMMUC, voto pelo indeferimento integral do recurso administrativo, pela suspensão do direito de licitar e multa referidos, acompanhando os argumentos do relator professor Paulo César, obrigado.” Ricardo Augusto Gonçalves: “ Boa tarde, eu, Ricardo Augusto Gonçalves, representante docente do ICT, voto pelo indeferimento integral do recurso administrativo acompanhando o que foi apresentado pelo relator, professor Paulo César, mantendo, então, a decisão de suspensão por doze meses de licitar e contratar com a UFVJM e multa de cinco por cento, obrigado.” Rinaldo Duarte: “ Eu, Rinaldo Duarte, representante docente da FCBS, voto pelo indeferimento integral da recorrente, acompanhando o voto do relator.” Roqueline Rodrigues

Silva: “Roqueline Rodrigues Silva, diretora da FACET, voto pelo indeferimento integral do recurso da empresa, segundo as justificativas e o voto do relator, professor Paulo.” Thiago Lorentz Pinto: Thiago Lorentz, representante docente da FAMMUC, voto pelo indeferimento integral do recurso acompanhando os argumentos do relator e pela manutenção da suspensão do direito de licitar por doze meses e da multa de cinco por cento sobre o valor adjudicado.” Thonson Ferreira Costa: “ Eu, Thonson Ferreira Costa, representante ICT, acompanho o relator do processo pelo indeferimento integral do recurso e a suspensão de doze meses e multa de cinco por cento.” Vanessa Juliana da Silva : Vanessa Juliana, representante docente da FACSAB, voto pelo indeferimento integral do recurso e pela manutenção das sanções acompanhando o relatório do relator.” Virginia Geralda Batista: “Boa tarde, eu, Virgínia Batista, eventual do Pró-Reitor Pós-Graduação, acompanho o voto do relator, o professor Paulo César, e voto pelo indeferimento do recurso da A&R Comércio e Serviços LTDA, mantendo a decisão sugerida.” Wagner Lannes: “Eu voto pelo indeferimento integral do recurso administrativo empedrado pela A&R Comércio e Serviços LTDA, acompanhando os argumentos do relator Paulo Cesar Resende de Andrade.” Wellington Fabiano Gomes: “Eu, Wellington Fabiano Gomes, representante docente da Faculdade de FCBS, acompanho o relator e voto pelo indeferimento integral do recurso apresentado pela empresa, mantendo as penalidades descritas nos processos.” Cláudio Eduardo Rodrigues: “Boa tarde. Registro entrada na sala agora e não participei da discussão, declaro meu impedimento de votar.” Edineia Dourado de Carvalho: “Boa tarde, minha conexão está instável, me impossibilitando de acompanhar a discussão da reunião e me impedindo de votar.”

JANIR ALVES SOARES

*Nota: Despacho elaborado conforme determinação do CONSU em sua 283ª reunião, sendo a 154ª sessão em caráter ordinário, realizada em 30 de junho de 2022.*



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Membro de Conselho**, em 07/07/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1116243** e o código CRC **ED01FA12**.